



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 542/89/6

DISPÕE SÔBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU" e ELE "Sanciona e Promulga" a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Tarabai, autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para recebimento de Recursos.

§ UNICO - Os recursos de que trata este artigo, serão aplicados na REFORMA do Centro Comunitário Urbano de Tarabai, localizado à Avenida Marechal Castelo Branco s/nº, nesta cidade.

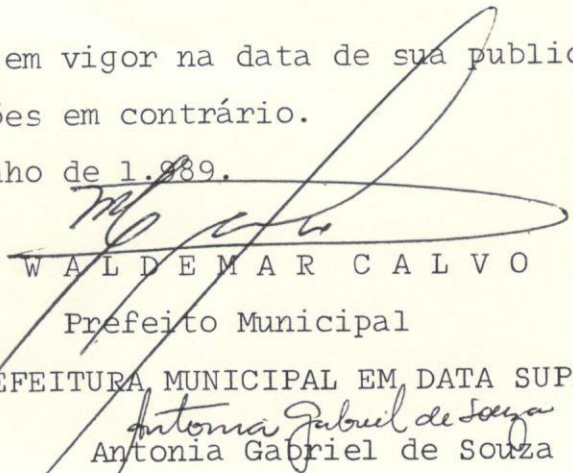
ARTIGO 2º - O Centro Comunitário Urbano de Tarabai, destina-se ao atendimento da população carente, em faixa etária própria para o desenvolvimento de programas da Secretaria de Estado da Promoção Social, Saúde e Nutrição, Recreação e Lazer.

ARTIGO 3º - Para celebração e implantação do convênio fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com realização das despesas compatíveis, suplementadas se necessário, com cobertura dos recursos provindos da Secretaria do Estado da Promoção Social.

ARTIGO 4º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termos Aditivos e/ou de Retificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta Lei.

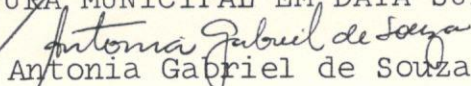
ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tarabai, 24 de junho de 1989.

  
WALDEMAR CALVO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL EM DATA SUPRA.

  
Antonia Gabriel de Souza